



LEI MUNICIPAL Nº. 2.830, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Semana do Idoso no Município de Gurupi – TO, a ser realizada anualmente na última semana de setembro, com encerramento no dia 1º de outubro, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Gurupi – TO, a Semana do Idoso, a ser realizada anualmente na última semana do mês de setembro, com encerramento no dia 1º de outubro, data em que se comemora o Dia Internacional da Pessoa Idosa, conforme definido pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Dezembro de 2025.

JOSINIANE BRAGA Assinado de forma digital
por JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329 NUNES:28884329191
191 Dados: 2025.12.19 16:24:46
-03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI 2830/2025

AUTORIA: Prefeitura Municipal de Gurupi Josiniane Braga Nunes - GABPRE

